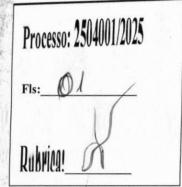


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 25 de abril de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2504001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Bom Lugar- MA, 25 de abril de 2025.

Paula Beatriz Sour le zerre PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA Secretária Executiva da Câmara Municipal



Processo: 2504 001 2025

Fls.: 0 2

Rubrica:

Estado do Maranhão CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000 CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 005/2025

Processo: 2504	001/2025
Fls.: 03	"们美国学习国际"
Rubrica:	A

PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

- Art. 1° NOMEAR, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar MA, a partir desta data.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78
Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





Processo: 2504001/2025
Fls: ______

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Ao Exmo. Sr.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

SETOR REQUISITANTE:	
Secretária Executiva da Câmara Municipal	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	
PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA	

1. JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Busca-se com essa modernização atender a questões de ergonomia, buscando oferecer a todos mais conforto e sobretudo, melhores condições que se inter-relacionam ao desenvolvimento das atividades, visando o melhoramento dos móveis nos setores que necessitam de troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, sendo também importante suprir a demanda que em alguns casos são insuficientes, gerando, dessa forma, um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, objetiva a otimização do espaço físico do plenário da Câmara municipal, com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme detalhamento específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados.



Processo: 25	504001/2025
Fls: 05	5
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Entre as vantagens apontadas nessa contratação de confecção e montagem de mobiliário, importante citar sobre a qualidade do material, ser um material que sai da fábrica isento da presença de insetos, com uma camada que inibe a maioria dos insetos furadores, ser mais compacto, o que permite criações inovadoras, e padronização dos móveis, além de uma pintura laqueada (com tinta esmaltada), isso cria possibilidades ilimitadas para o design dos seus móveis, haja vista a existência das placas ULTRA em MDF, que são mais resistentes à água.

Assim, justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar esta casa legislativa, com móveis adequados para as necessidades, e assim oferecer melhor condições de trabalho e aproveitamento de espaço e na conservação do patrimônio público;

2. RESULTADOS ALMEJADOS

A aquisição de mobiliário projetado, objetiva a otimização do espaço físico do Plenário com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram as descrições, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.	UNID	1		
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	UNID	8		
3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	UNID	1		
				TOTAL	

4. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS



Processo: 25	04001/2025
Fls: 00	2
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Os serviços que constituem o objeto deste procedimento, deverão ser entregues e instalados em conformidade com as especificações Técnicas e demais elementos constantes neste termo.

A entrega e instalação será feita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, na Câmara Municipal de Bom Lugar Endereço: Rua Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar - MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs ás 14:00hs, tudo por conta do fornecedor.

O recebimento dos móveis será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

O recebimento dos móveis será efetuado pelo Fiscal de Contratos, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: em até 05 (cinco) dias da entrega dos móveis, de forma sumária, pelo Chefe do Setor de Compras, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos móveis com as exigências contratuais;

II. Recebimento Definitivo: para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos móveis e consequente aceitação, em até 10 (dez) da entrega do objeto, pelo Chefe do Setor de Compras, designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a éticoprofissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

O aceite/aprovação dos móveis pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Aviso, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos.

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir sobre o prosseguimento da contratação e que autorize o setor competente, a providenciar pesquisa de preços.

Bom Lugar - MA, 25 de abril de 2025.

Paula Beatriz Soares Bezerra

Secretária Executiva da Câmara Municipal



Processo: 2504001/2025

Fls:

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

À Srta.

MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO Chefe do Setor de Compras

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a pesquisa de preços de mercado, visando a futura Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. para que se possa comprovar o valor de mercado.

Segue em anexo a esta solicitação, a planilha contendo a descrição e o quantitativo dos serviços para a contratação ora pretendida, necessária para atender a demanda desta Câmara.

Bom Lugar / MA, 25 de abril de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Processo: 2504001/2025
Fls: 8

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.	UNID	1		
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	UNID	8		
3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	UNID	1		
				TOTAL	

Bom Lugar / MA, 25 de abril de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Processo: 2504001/2025
Fls: _______

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE SERVIÇOS

	DADOS DA EMPR	ESA .		
NOME EMPRESARIAL:				
CNPJ N°				
ENDEREÇO:				
CIDADE:		UF:	CEP:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFO	RMAÇÃO:			
CÉDULA DE IDENTIDADE				
ASSINATURA/RUBRICA	DATA I PESQUI			

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.	UNID	1		
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	UNID	8		



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	UNID	1		
1				TOTAL	

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____dias.

Solicito a colaboração dessa proponente no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, na Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com sede à a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 25 de abril de 2025.

MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO

Maria Buardia 2000 Reis Salvinho

Chefe do Setor de Compras



Processo: 2504001/2025
Fls: _______
Rubrica: ______

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Ao Senhor MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Venho por meio deste, informar à Vossa Senhoria, que, em resposta ao seu pedido, realizei a devida pesquisa de preços de mercado referente à Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

• Pesquisas realizadas com 03 fornecedores do ramo de atividade.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo a resultada da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Bom Lugar / MA, 29 de abril de 2025.

MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
Chefe do Setor de Compras

Processo: 2504 001/2025
Fls.: 12
Ruhring:



GEOVANE RAMOS DA SILVA 03568703327 CNPJ nº 21.789.295/0001-05

Rua Vereador Manoel Bil, s/nº, CEP.: 65.712-000, Loteamento Vitória, Lago dos Rodrigues/MA

À Câmara Municipal de Bom Lugar/MA Bom Lugar/MA

Ref.: Pesquisa de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de moveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Conforme solicitado, apresentamos nossos preços para os itens detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.	unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	unidade	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	unidade	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
				TOTAL:	R\$ 19.800,00

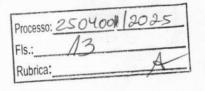
TOTAL: Dezenove mil e oitocentos reais.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 25 de abril de 2025.

GEOVANE RAMOS DA SILVA

CPF nº 035.687.033-27 Representante Legal





JEAN TABOZA PAES 05870644399 CNPJ nº 37.297.647/0001-37 Rua Hilario Neto, nº 33, Planalto, CEP: 65.715-000 Lago da Pedra/MA

Câmara Municipal de Bom Lugar/MA Bom Lugar/MA

Ref.: Pesquisa de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de moveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Conforme solicitado, apresentamos nossos preços para os itens detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.	unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	unidade	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
		VALC	R TOTAL:	R\$ 15	.000,00

Lago da Pedra (MA). 29 de abril de 2025.

Data: 29/04/2025 08:32:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN TABOZA PAES CPF: nº 058.706.443-99 Representante Legal



Processo: 250	4001 202	5
Fls.: / 2	1	
Rubrica:	A	/

CONTATOS: (99)98260-0702 (99)98207-8415

EDMAR BARBOSA DA SILVA 78188830372 CNPJ nº 41.956.457/0001-51 Rua Santa Terezinha, nº 198, Centro, CEP: 65.715-000 Lago da Pedra/MA

À Câmara Municipal de Bom Lugar/MA Bom Lugar/MA

Ref.: Pesquisa de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de moveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Conforme solicitado, apresentamos nossos preços para os itens detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.		1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	unidade	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
		VALC	OR TOTAL:	R\$ 17.	.000,00

Lago da Pedra (MA), 29 de abril de 2025.

EDMAR BARBOSA DA SILVA
Data: 29/04/2025 09:08:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A

CPF: n° /81.888.303-/2 Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Ao Exmo Sr.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Sr. Presidente,

Segue em anexo o resultado cotação de preços referente ao Processo Administrativo nº 2504001/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Bom Lugar - MA, 29 de abril de 2025.

Maria Eduarda das Peis Salvinho

MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO

Chefe do Setor de Compras

MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

				GEOVANE RAMOS DA SILVA		JEAN TABOZA PAES		EDMAR BARBOSA DA SILVA		MENOR PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.	UNID	1	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	UNID	8	1.500,00	12.000,00	1.250,00	10.000,00	1.500,00	12.000,00	1.250,00	10.000,00
3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	UNID	1	2.800,00	2.800,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
			TOTAL		19.800,00		15.000,00		17.000,00		15.000,00

BOM LUGAR - MA, 29 DE ABRIL DE 2025

maria Eduardo 20 Ris Salirinho MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



Processo: 25040011 20 25
Fls.: 17
Rubrica:

Estado do Maranhão CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000 CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 015/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. Maria Eduarda dos Reis Sobrinho, portadora do CPF: 240.182.048-50, para exercer o Cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

lo de Fre O Doubera

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 1015/2025

PORTARIA Nº 015/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. Maria Eduarda dos Reis Sobrinho, portadora do CPF: 240.182.048-50, para exercer o Cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78
Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





Processo: 2504001/2025
Fls: _____

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

DESPACHO

Ao

Departamento Contábil desta Câmara Municipal

Senhor contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a disponibilidade de dotação orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2504001/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal

Valor estimado: R\$15.000,00(quinze mil reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Fls: 20
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Memorando

Em, 30 de abril de 2025.

Processo: 2504001/2025

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara MARCELO DE BRITO DAMASCENA Nesta,

Assunto: DESPACHO DE DOTAÇÃO

Sr. Presidente,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, temos a informar que dispomos de Dotação Orçamentária para cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		7.11	
	0101- Câmara Municipal		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento	das	
	Ativ. da Câmara Municipal		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.		
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos		
VALOR DISPONÍVEL:	R\$R\$15.000,00		
Valor reforçado mediante abertura	de crédito suplementar		
Valor não reforçado			

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

CRC - MA Nº016162/O-0

Contador



Processo: 25 04 001 2025
Fls.: 21
Rubrica:

Estado do Maranhão CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000 CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Contador, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 618.170.223-77, para exercer o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Born Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 002/2025

Processo: 2	504001	12025
Fls.:	22	- A -
Rubrica:		9

PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Contador, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 618.170.223-77, para exercer o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78
Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





Processo: 2504001/2025

ls: 2

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal deste município declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Bom Lugar – MA, 30 de abril de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 22 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa referente a tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Com Impacto Orçamentário de 0,8%.

Bom Lugar- MA, 30 de abril de 2025

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Processo: 2504001/2025

ls: 25

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Ao Sr. MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Senhor,

Venho por meio do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Termo de Referência para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram a execução dos serviços, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Bom Lugar - MA, 30 de abril de 2025.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA

Secretária Executiva da Câmara Municipal



Processo: 2504001/2025
Fls: 26

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

- 1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.
- 1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$15.000,00(quinze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.	UNID	1	3.000,00	3.000,00
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	UNID	8	1.250,00	10.000,00
3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	UNID	1	2.000,00	2.000,00
				TOTAL	15.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, objetiva a otimização do espaço físico do plenário da Câmara municipal, com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme detalhamento específico para atender



Processo: 2504001/2025

Fls: 27

Rubrica: ______

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados.

- 2.2. Entre as vantagens apontadas nessa contratação de confecção e montagem de mobiliário, importante citar sobre a qualidade do material, ser um material que sai da fábrica isento da presença de insetos, com uma camada que inibe a maioria dos insetos furadores, ser mais compacto, o que permite criações inovadoras, e padronização dos móveis, além de uma pintura laqueada (com tinta esmaltada), isso cria possibilidades ilimitadas para o design dos seus móveis, haja vista a existência das placas ULTRA em MDF, que são mais resistentes à água.
- 2.3. Assim, justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar esta casa legislativa, com móveis adequados para as necessidades, e assim oferecer melhor condições de trabalho e aproveitamento de espaço e na conservação do patrimônio público;
- 2.4. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, REQUISITOS, DETALHAMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os serviços que constituem o objeto deste procedimento, deverão ser entregues e instalados em conformidade com as especificações Técnicas e demais elementos constantes neste termo.
- 3.2. A entrega e instalação será feita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, na Câmara Municipal de Bom Lugar Endereço: Rua Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs ás 14:00hs, tudo por conta do fornecedor.
- 3.3. O recebimento dos móveis será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 3.4. O recebimento dos móveis será efetuado pelo Fiscal de Contratos, observando os seguintes procedimentos:
- I. Recebimento Provisório: em até 05 (cinco) dias da entrega dos móveis, de forma sumária, pelo Chefe do Setor de Compras, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos móveis com as exigências contratuais;
- II. Recebimento Definitivo: para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos móveis e consequente aceitação, em até 10 (dez) da entrega do objeto, pelo Chefe do Setor de Compras, designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.5. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.



Processo: 2504001/2025

Fls: 28

Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 3.7. O aceite/aprovação dos móveis pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Aviso, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 3.8. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.
- 3.9. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- 3.10. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:
- a). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Câmara.
- b). Iniciar, os serviços, no prazo estabelecido, após o recebimento da autorização de início dos serviços.
- c). Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.
- d). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 03 três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos serviços.
- 4.4. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



Processo: 2504001/2025
Fls: 29
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 4.6. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.
- 4.7. Executar os serviços conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados a realização dos serviços;
- 4.9. Executar, nos horários determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 4.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 4.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.
- 4.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.



Processo: 2504001/2025

Fls: 30

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 5.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;
- 5.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.11. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis;
- 5.12. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.
- 5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos



Processo: 2504001/2025

Fls: 3/

Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

- 5.16. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- 5.17. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 5.18. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preco global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.



Processo: 2504001/2025

Fls: 32

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista

para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser

paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
(111)	(0,100),000	anual = 6%

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: *cmbomlugar@gmail.com*.



Processo: 2504001/2025

Fls: 33

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

8. DO CONTRATO

- 8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal n°. 14.133/2021.
- 8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.



Processo: 2504001/2025

Fls: 34

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
	0101- Câmara Municipal			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da			
	Câmara Municipal			
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.			
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos			
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 15.000,00 .			
Valor reforçado mediante abertura d	e crédito suplementar	X		
Valor não reforçado				

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Processo: 2504001/2025

Fls: 3.5

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços.
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Processo: 2504001/2025

Fls: 36

Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.
- 14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Processo: 2504001/2025

Fls: _______

Rubrica: ______

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Da execução dos serviços se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos serviços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.
- 18.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o da execução dos serviços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 18.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de maio de 2025.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA

Secretária Executiva da Câmara Municipal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, **APROVO** o Presente Termo de Referência em:

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Ils:

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

À Srta.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA

Secretária Executiva da Câmara Municipal

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504001/2025.

Senhor.

Pelo presente expediente, AUTORIZO vossa senhoria, a realizar o Proceso de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº2504001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Bom Lugar (MA), Estado do Maranhão, 07 de maio de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Fls:

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Câmara Municipal, AUTUO o Processo Administrativo nº. 2504001/2025, com solicitação datada de 25/04/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, Agente de Contratação da Câmara, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Solicitação para abertura de licitação pública emitida pelo Secretária Executiva da Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem contratados;
- Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pela responsável pela abertura do processo;
- Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido realizadas no âmbito da administração pública;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços realizadas;
- Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Termo de referência, elaborado pelo requisitante e aprovado pelo presidente, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2504001/2025.

3. DO OBJETO

- Descrição Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço
- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das pesquisas obtidas. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$15.000,00(quinze mil reais).**

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
	0101- Câmara Municipal	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da	
	Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.	
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos	
VALOR DISPONÍVEL:	R\$R\$15.000,00.	
Valor reforçado mediante abertura d	e crédito suplementar	
Valor não reforçado		X

7. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

7. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Para julgamento do procedimento de dispensa de licitação, foi designado o Agente de Contratação, Sr. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, designada através da Portaria Nº 11/2025, de 06 de janeiro de 2025, ao qual caberá as atribuições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022.

- A Equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: **ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.266.513-20 e **RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00, designados pela portaria supra.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ls: 42

Rubrica:____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

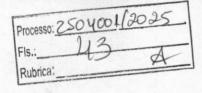
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

 O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022 e Demais Legislações Pertinentes.

Bom Lugar - MA, 07 de maio de 2025.

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE

Agente de Contratação





Estado do Maranhão CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000 CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR, o Sr. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, portador do CPF: 613.965.743-10, para o Cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Comissão de Contratação, conforme LEI nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022, em atendimento a Lei Federal nº14.133/2021, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- Art, 3º NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
- 1. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA CPF nº 017.266.513-20 EQUIPE DE APOIO
- 2. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA CPF nº 610.766.033-00- EQUIPE DE APOIO
- Art. 4º A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 0

111	2025	2504801	2025
F	ls.:	214	
R	lubrica:		4

PORTARIA Nº 11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR, o Sr. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, portador do CPF: 613.965.743-10, para o Cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Comissão de Contratação, conforme LEI nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022, em atendimento a Lei Federal nº14.133/2021, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

1. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA - CPF nº 017.266.513-20 - EQUIPE DE APOIO

2. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA - CPF nº 610.766.033-00- EQUIPE DE APOIO

Art. 4º - A Equipe de Apolo auxiliará o Agente de Contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2504001/2025

Fls: 45

Rubrica:

Ao sr.

ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA Assessor Jurídico

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504001/2025 E MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO.

Senhor.

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 2504001/2025, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 07 de maio de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Processo: 2504001/2025
Fls: _______

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº /2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: ___ /____/2025
HORA: Até às ___ h:00min. (______) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação Nº_____/2025, possui 55 (cinquenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em _____ de ______ de 2025

MARCELO DE BRITO DAMASCENA Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº____/2025

"ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

DISPENSA N° 011/2025 PROCESSO ADM: N° 2504001/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
DATA://2025 HORA: Até àsh:00min. () horário local.
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
A proposta de Preços deverá ser entregue até às _:00hs () do dia//2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara



ls: 48

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$15.000,00(quinze mil reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas, cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no i**tem 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte (se tratando de pessoa jurídica);
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Lugar MA, bem assim a proponente da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. Recebido o envelope de proposta, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente desclassificado aquele que descumprir qualquer exigência considerada relevante, contidas no termo de referência e aviso, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As proponentes que apresentarem a proposta em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da câmara municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta, a proponente ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar a documentação de habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A proponente interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), por meio do endereço de endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:		
CNPJ n°:		



Processo: 2504001/2025
Fls: 50

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Endereço:	76,75
À	
Câmara Municipal de Bom Lugar	
Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025	
Envelope 1 - "Proposta de preços"	
,	

- 5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.6.2.1. Valor unitário e total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.6.2.3 Prazo de fornecimento dos serviços, objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.



Processo: 2504001/2025

Fls: 5 | Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta), a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO GLOBAL".
- 5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços da empresa, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, para este procedimento de contratação direta.
- 5.12. A empresa ou proponente interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, deverá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços, no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar os documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de email: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata da documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2025; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:



Processo: 2504001/2025

Fls: 5 2

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
À	
Câmara Municipal de Bom Lugar	
Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.	
Dispensa de Licitação Nº/2025	
Envelope 2 - "Documentação para habilitação"	

- 6.1.2.2. O Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.
- 6.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.
- 6.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 6.11. O agente de contratação examinará a documentação necessária para habilitação da proponente, neste procedimento de contratação direta.
- 6.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA PROPONENTE VENCEDORA.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
- 7.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 7.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



Processo: 2504001/2025

Fls: 53

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 7.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:
- 7.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empesa prestou ou



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

está prestando de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

7.3.2. Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.4.1.2. Se tratando de MEI Microempreendedor Individual, o participante poderá apresentar Declaração de Faturamento Anual, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional habilitado.
- 7.4.1.2.1. A Declaração de Faturamento Anual limitar-se-á ao último exercício, no caso de a MEI ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 7.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 7.5.1. Declaração que o (s) empresário / sócio (s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 7.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 7.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 7.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 7.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).



Is: 55

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 7.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 7.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);
- 7.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1° DA LEI 14.133).
- 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 7.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da câmara, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 7.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 7.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 7.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 7.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta), contados da sua expedição.
- 7.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ls: 56

Rubrica: 🔷

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

7.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Os documentos referidos no **item 7.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos na execução dos serviços, Anexo I do Presente AVISO.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Je: 5

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.
- 11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista

para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser

paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---



Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

11.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmbomlugar@gmail.com

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo específicado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal		
UNIDADE			
ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento		
	das Ativ. da Câmara Municipal		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.		
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos		
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 15.000,00		
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar			
Valor não reforçado			

13. DO CONTRATO

- 13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço global, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço global, devidamente habilitado.
- 13.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 14.1. Além dos requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 14.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 14.1.2. A execução dos serviços é de responsabilidade da contratada;
- 14.1.3. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 15.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 15.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 15.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls:

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 17.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:
- 17.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);
- 17.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 17.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 17.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 17.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 17.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 17.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



le. (

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 17.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 17.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 17.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 17.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 17.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:
- 17.2.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 17.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 17.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 17.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na (s) Ordem (ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 17.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 17.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 17.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 17.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



Processo: 2504001/2025

Fls: 6 2

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 17.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 17.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 17.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 17.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 17.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 17.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 17.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 17.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 17.2.17 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 17.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.
- 17.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



Fls:___(

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. Ensejar o retardamento Termo de Referência da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 18.1
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO.
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos serviços 18.1.8 ao 18.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



Processo: 2504001/2025
Fls: 64

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente,



Is:

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 19.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 19.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 19.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 19.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 19.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Legislativo (https://cmbomlugar.ma.gov.br/), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

20. ANEXOS

- 20.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:
 - 20.1.1. Anexo I Termo de Referência.



Processo: 2504001/2025
Fls: 66

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 20.1.2. Anexo II Modelo de Proposta.
- 20.1.3. Anexo III Modelo de declarações (subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO).
- 20.1.4. Anexo IV Minuta do Contrato.
- 20.1.5. Anexo V Minuta da Ordem de serviços.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, _____ de _____ de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Processo: 2504001/2025

Fls: 67

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº_____/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

- 1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.
- 1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$15.000,00(quinze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.	UNID	1	3.000,00	3.000,00
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	UNID	8	1.250,00	10.000,00
3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	UNID	1	2.000,00	2.000,00
				TOTAL	15.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, objetiva a otimização do espaço físico do plenário da Câmara municipal, com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas



Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme detalhamento específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados.

- 2.2. Entre as vantagens apontadas nessa contratação de confecção e montagem de mobiliário, importante citar sobre a qualidade do material, ser um material que sai da fábrica isento da presença de insetos, com uma camada que inibe a maioria dos insetos furadores, ser mais compacto, o que permite criações inovadoras, e padronização dos móveis, além de uma pintura laqueada (com tinta esmaltada), isso cria possibilidades ilimitadas para o design dos seus móveis, haja vista a existência das placas ULTRA em MDF, que são mais resistentes à água.
- 2.3. Assim, justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar esta casa legislativa, com móveis adequados para as necessidades, e assim oferecer melhor condições de trabalho e aproveitamento de espaço e na conservação do patrimônio público;
- 2.4. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, REQUISITOS, DETALHAMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os serviços que constituem o objeto deste procedimento, deverão ser entregues e instalados em conformidade com as especificações Técnicas e demais elementos constantes neste termo.
- 3.2. A entrega e instalação será feita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, na Câmara Municipal de Bom Lugar Endereço: Rua Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs ás 14:00hs, tudo por conta do fornecedor.
- 3.3. O recebimento dos móveis será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 3.4. O recebimento dos móveis será efetuado pelo Fiscal de Contratos, observando os seguintes procedimentos:
- I. Recebimento Provisório: em até 05 (cinco) dias da entrega dos móveis, de forma sumária, pelo Chefe do Setor de Compras, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos móveis com as exigências contratuais;
- II. Recebimento Definitivo: para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos móveis e consequente aceitação, em até 10 (dez) da entrega do objeto, pelo Chefe do Setor de Compras, designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.5. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.



Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

- 3.7. O aceite/aprovação dos móveis pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Aviso, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 3.8. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.
- 3.9. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- 3.10. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:
- a). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Câmara.
- b). Iniciar, os serviços, no prazo estabelecido, após o recebimento da autorização de início dos serviços.
- c). Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.
- d). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 03 três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos serviços.
- 4.4. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



Processo: 2504001/2025
Fls: ______

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 4.6. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.
- 4.7. Executar os serviços conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados a realização dos serviços;
- 4.9. Executar, nos horários determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 4.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 4.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.
- 4.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.



Fls: -

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 5.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;
- 5.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:
- 5.11. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis;
- 5.12. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.
- 5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos



ls: 72

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

- 5.16. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- 5.17. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 5.18. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preco global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	TX = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: cmbomlugar@gmail.com.



Processo: 2504001/2025
Fls: Hubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

8. DO CONTRATO

- 8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.



Processo: 2504001/2025

Fls: 75

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo	1 4 8 L 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
	0101- Câmara Municipal	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcio	onamento das Ativ. da
	Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pe	essoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados	s a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 15.000,00 .	
Valor reforçado mediante abertura de	crédito suplementar	X
Valor não reforçado		

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços.
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Fls:____

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.
- 14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Processo: 2504001/2025

Fls: 78

Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Da execução dos serviços se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos serviços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.
- 18.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o da execução dos serviços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 18.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de maio de 2025.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA

Secretária Executiva da Câmara Municipal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, **APROVO** o Presente Termo de Referência em: 07/05/2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2504001/2025
Fls: SO
Rubrica: ____

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº____/2025 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Bom Lugar Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº____/2025.

Prezado senhor,

1. Proponente:

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

	r
	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço:
	Endereço eletrônico:
	(DDD) Telefone: ()
2. I	Representante legal que assinará o contrato:
	Nome:
	Cédula de identidade/órgão emissor:
	CPF:
	Cargo/Função:



Fls:____

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Endereço	eletrônico:				
(DDD) Te	elefone: ()				
3. Proposta d	le Preços: R\$				
Valor glol	bal: R\$ ().		
PI ANII I	HA COM QUANTITATIV	OS E PREC	os		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				Total R\$	
5. Prazo de e	alidade da proposta:xecução:				
7. Dados Bar Banco:	ncários: :				
	Declaramos que os pre nal (Real – R\$), já incluídos comerciais e quaisquer outr	todos os trib	outos (imp	ostos e tax	as), encargos fiscais
	()), de		de 2025.	



Processo: 2504001/2025

Fls: 8 2

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº____/2025 ANEXO III "MODELO DE DECLARAÇÕES"

À Câmara Municipal de Bom Lugar Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

A proponente (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

	Declara	, sob as penas	da lei, q	ue até a	pre	sente data não po	ossui	, como só	cio, servidor
ou	dirigente		,	ciente	da	obrigatoriedade	de	declarar	ocorrências
pos	teriores.								

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO IIII e IV do art.1º e no INCISO IIII do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Processo: 2504001/2025
Fls: 83
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação Nº /2025 e concorda com todas as exigências contidas na execução dos serviços.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº____/2025 ANEXO IV

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e

CONTRATO	N°	
PROCESSO	ADMINISTRATIVO	Nº 2504001/2025

A PROPONENTE
Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoe Severo, s/n°, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o no
01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo(a)
, situada na, inscrita no CNPJ sob o no compositorio del compositori del compositorio del compositorio del compositorio del composi
, portador(a) da cédula de identidade nº
expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar MA.
- 1.2 Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº____/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. A entrega e instalação dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem.
- 2.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



Processo: 2504001/2025
Fls: _______

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da

parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = (6 / 100)/365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------------------------	---

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.
 - 3.13.1. Banco:
 - 3.13.2. Agência:
 - 3.13.3. Conta corrente:



Processo: 2504001/2025
Fls: Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - 1	As	despesas	decorrentes	da	execução	do	objeto	correrão	por	conta	dos	recursos
específi	icos	consigna	dos no orçan	ent	o da Câma	ra N	Junicipa	ıl de Bom	Lug	ar - MA	A, cla	ssificada
conform	ne a	abaixo esp	ecificado:									

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e na execução dos serviços:

- 8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



Processo: 2504001/2025

Fls: S

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência:
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

- 8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;



Processo: 2504001/2025
Fls: Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Realizar os serviços conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados;
- 8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



Processo: 2504001/2025
Fls: Q O Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no termo de referência.
- 8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste termo.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, de	ue	2025.
--------------------	----	-------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

]	Processo: 2504001/2025
]	Fls: 94
]	Rubrica:

CAMARA	DE	DOM	THEAT	0 1/4
CAMARA	DE	BUM	LUGAI	(- MA

AIVIA	INA DE DOM EUGAN - M
	Sr
	Contratante
	Sr(a)
	Contratada

Testemunhas:		
Nome:	, CPF n°	
Nome:	, CPF n°	



Processo: 2504001/2025
Fls: 5
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº____/2025 ANEXO V

"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS"

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº

	(Regulament	da pela Lei nº. 14.	133/2021)	
DISP	ENSA DE LICITAÇÃO nº/2	025			
À					
Empr	esa:				
CNPJ	n°:				
Ender	eço completo:				
ATT.					
Sr(a).					
MD.					
Preza	do (a) senhor (a),				
1.	Autorizamos a execução de				visando
1.	ratorizantos a execução de				_, visando
	quantidade (s) indicado (s) abaix	0.		conforme	item (ns)
	1.1. A (s) especificação (õe mínimas contidas na exe acima identificada.				
2.	Prazo de entrega:				
3.	Especificações, Preços e Quanti-	ade solicitada:			
				Preço	Preço
Iten	n Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
				Valor total	
Obser	vação.			taioi totai	
4.	Local da execução:				

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as

5.



Processo: 2504001/2025	
Fls: 96	
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

	faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6.	O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
	6. 1. Banco:
	6. 2. Agência:
	6. 3. Conta corrente:
7	Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação Nº/2025, bem como o Termo de Referência e a proposta da proponente acima mencionada.
8.	Observação (ões):

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA
Sr.
Contratante

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr(a). Responsável pela fiscalização



Processo: 2504001/2025
Fls: Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº____/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Lici (cinquenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente o pessoa.		
Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em	de	de 2025.
MARCELO DE BRITO DAMASCE Presidente da Câmara	NA	



Processo: 2504001/2025

Fls: 08

Rubrica:

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de

Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2504001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

PARECER JURÍDICO

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, acerca da possibilidade de realização de Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar — MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 2504001/2025 o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao Parecer Jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:



Processo: 2504001/2025

Fls: QQ

Rubrica:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- §1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas — BCP nº 07, qual seja:

Com efeito, o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico

N



Processo: 2504001/2025

Fls: 100

Rubrica:

deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para o órgão, tem-se a demonstração da necessidade de Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) tem-se a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do DECRETO № 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ademais é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao valor ora fixado.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e



Processo: 2504001/2025

Fls: 16

Rubrica:

compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

 II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Cumpre recomendar, ainda, que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Destaca-se que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, assim como a estimativa da despesa, mediante pesquisa com fornecedores.

Não obstante, registre-se que a contratação direta deve se basear em justificativas e, no presente caso, a justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Por outro lado, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após





Processo: 2504001/2025

Fls: 10 Q

Rubrica:

procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas pelo valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se à direção desta Casa sempre avalie toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços, razão pela qual o processo de dispensa de licitação em tela não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto, via Dispensa de Licitação.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações da autoridade competente, S.M.J.

Bom Lugar (MA), em 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE DA CÓSTA SILVA BARBOSA

Assessor Jurídico

OAB/MA № 11.109-A



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 14/05/2025

HORA: Até às 14h:00min. (quatorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº011/2025, possui 55 (cinquenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 09 de maio de 2025

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº011/2025

"ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

DISPENSA N° 011/2025

PROCESSO ADM: N° 2504001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DATA: 14/05/2025

HORA: Até às 14h:00min. (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14:00hs (quatorze) do dia 14/05/2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.





/--

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$15.000,00(quinze mil reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas, cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no i**tem 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte (se tratando de pessoa jurídica);
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Lugar MA, bem assim a proponente da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



WILLIAM



Fls:

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 4.1. Recebido o envelope de proposta, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente desclassificado aquele que descumprir qualquer exigência considerada relevante, contidas no termo de referência e aviso, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As proponentes que apresentarem a proposta em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da câmara municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta, a proponente ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar a documentação de habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A proponente interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), por meio do endereço de endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
À	
Câmara Municipal de Bom Lugar	
Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025	



ris:

Rubrica:___

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Envelope 1 - "Proposta de preços"

- 5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.6.2.1. Valor unitário e total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.6.2.3 Prazo de fornecimento dos serviços, objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta), a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.





Fls:____

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO GLOBAL".
- 5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços da empresa, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, para este procedimento de contratação direta.
- 5.12. A empresa ou proponente interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, deverá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços, no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar os documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de email: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata da documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2025; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

/	Razão social:	
90	CNPJ n°:	
	Endereço:	



Fls:

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro - Bom Lugar/MA.

Dispensa de Licitação nº011/2025

Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

- 6.1.2.2. O Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.
- 6.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.
- 6.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 6.11. O agente de contratação examinará a documentação necessária para habilitação da proponente, neste procedimento de contratação direta.
- 6.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA PROPONENTE VENCEDORA.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
- 7.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 7.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

Durves



/

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 7.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:
- 7.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empesa prestou ou está prestando de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.
- 7.3.2. Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

100 be



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.4.1.2. Se tratando de MEI Microempreendedor Individual, o participante poderá apresentar Declaração de Faturamento Anual, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional habilitado.
- 7.4.1.2.1. A Declaração de Faturamento Anual limitar-se-á ao último exercício, no caso de a MEI ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 7.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 7.5.1. Declaração que o (s) empresário / sócio (s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 7.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 7.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 7.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 7.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 7.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 7.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

Apple Ver



ris:

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

7.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 7.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da câmara, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 7.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 7.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 7.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 7.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta), contados da sua expedição.
- 7.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





Fls: 112

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

7.7. Os documentos referidos no **item 7.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos na execução dos serviços, Anexo I do Presente AVISO.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.
- 11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista

para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser

paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	TX = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

11.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmbomlugar@gmail.com



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FIS:___

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo específicado:

CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA

01.60		
01 Câmara Municipal		
0101- Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das		
Ativ. da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.		
1500000000 – Recursos não vinculados a impostos		
R\$ 15.000,00		
de crédito suplementar X		

13. DO CONTRATO

- 13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço global, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço global, devidamente habilitado.
- 13.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Além dos requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 14.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 14.1.2. A execução dos serviços é de responsabilidade da contratada;





Processo: 2504001/2025
Fls: M6
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

14.1.3. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 15.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 15.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 15.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:





Fls:____

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 17.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);
- 17.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 17.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 17.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:
- 17.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 17.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 17.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 17.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 17.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 17.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 17.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando





Fls:___

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

- 17.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:
- 17.2.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 17.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 17.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 17.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na (s) Ordem (ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 17.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 17.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 17.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 17.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 17.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 17.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 17.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Processo: 2504001/2025
Fls: // 9
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 17.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 17.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 17.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 17.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 17.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 17.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 17.2.17 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 17.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.
- 17.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. Ensejar o retardamento Termo de Referência da licitação sem motivo justificado;





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 18.1
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO.
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos serviços 18.1.8 ao 18.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

HARP



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 19.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 19.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 19.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 19.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 19.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 19.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Legislativo (https://cmbomlugar.ma.gov.br/), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

20. ANEXOS

- 20.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:
 - 20.1.1. Anexo I Termo de Referência.
 - 20.1.2. Anexo II Modelo de Proposta.
 - 20.1.3. Anexo III Modelo de declarações (subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO).
 - 20.1.4. Anexo IV Minuta do Contrato.
 - 20.1.5. Anexo V Minuta da Ordem de serviços.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 09 de maio de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Fls:

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

- 1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.
- 1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$15.000,00(quinze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.	UNID	1	3.000,00	3.000,00
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	UNID	8	1.250,00	10.000,00
3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	UNID	1	2.000,00	2.000,00
				TOTAL	15.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, objetiva a otimização do espaço físico do plenário da Câmara municipal, com a instalação de móveis





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme detalhamento específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados.

- 2.2. Entre as vantagens apontadas nessa contratação de confecção e montagem de mobiliário, importante citar sobre a qualidade do material, ser um material que sai da fábrica isento da presença de insetos, com uma camada que inibe a maioria dos insetos furadores, ser mais compacto, o que permite criações inovadoras, e padronização dos móveis, além de uma pintura laqueada (com tinta esmaltada), isso cria possibilidades ilimitadas para o design dos seus móveis, haja vista a existência das placas ULTRA em MDF, que são mais resistentes à água.
- 2.3. Assim, justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar esta casa legislativa, com móveis adequados para as necessidades, e assim oferecer melhor condições de trabalho e aproveitamento de espaço e na conservação do patrimônio público;
- 2.4. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, REQUISITOS, DETALHAMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os serviços que constituem o objeto deste procedimento, deverão ser entregues e instalados em conformidade com as especificações Técnicas e demais elementos constantes neste termo.
- 3.2. A entrega e instalação será feita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, na Câmara Municipal de Bom Lugar Endereço: Rua Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs ás 14:00hs, tudo por conta do fornecedor.
- 3.3. O recebimento dos móveis será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 3.4. O recebimento dos móveis será efetuado pelo Fiscal de Contratos, observando os seguintes procedimentos:
- I. Recebimento Provisório: em até 05 (cinco) dias da entrega dos móveis, de forma sumária, pelo Chefe do Setor de Compras, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos móveis com as exigências contratuais;
- II. Recebimento Definitivo: para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos móveis e consequente aceitação, em até 10 (dez) da entrega do objeto, pelo Chefe do Setor de Compras, designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





ls: 125

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

3.5. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

- 3.7. O aceite/aprovação dos móveis pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Aviso, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 3.8. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.
- 3.9. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- 3.10. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:
- a). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Câmara.
- b). Iniciar, os serviços, no prazo estabelecido, após o recebimento da autorização de início dos serviços.
- c). Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.
- d). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 03 três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos serviços.
- 4.4. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;





Fls:____

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 4.5. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 4.6. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.
- 4.7. Executar os serviços conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados a realização dos serviços;
- 4.9. Executar, nos horários determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 4.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;





Fls: /

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 4.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.
- 4.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 5.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;
- 5.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.11. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis;
- 5.12. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;
- 5.16. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- 5.17. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 5.18. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preco global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- X.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

More



Fls: 129

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista

para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser

paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---



Fls:____

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: *cmbomlugar@gmail.com*.

8. DO CONTRATO

- 8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal n°. 14.133/2021.
- 8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal n°. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAM	ENTAGA		
ORGÃO:	01 Poder Legislativo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
	0101- Câmara Municipal		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das		
	Ativ. da Câmara Municipal		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.		
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos		
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 15.000,00 .		
Valor reforçado mediante abertura	de crédito suplementar X		
Valor não reforçado			







ls:

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços.





Is: 133

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.
- 14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Cotale



ls: 134

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Da execução dos serviços se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

17.1. A vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos serviços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.
- 18.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o da execução dos serviços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 18.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos precos consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de maio de 2025.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA

Secretária Executiva da Câmara Municipal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, APROVO o Presente Termo de Referência em: 07/05/2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Processo: 2504001/2025

Fls: 136

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Bom Lugar Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

Prezado senhor,

1. Proponente:

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço:
	Endereço eletrônico:
	(DDD) Telefone: ()
	2. Representante legal que assinará o contrato:
	Nome:
	Cédula de identidade/órgão emissor: CPF:
0	Cargo/Função:
A CO	Endereço eletrônico:
	(DDD) Telefone: ()



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				Total R\$	
	xecução:de pagamento:				
	, .				
7. Dados Bar Banco:	:				
Banco:		reços unitário	butos (im	postos e tax	as), encar





Processo: 2504001/2025 Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 ANEXO III "MODELO DE DECLARAÇÕES"

À Câmara Municipal de Bom Lugar Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2025

A proponente (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

	Declara,	sob as penas da lei, q	ue até a	a pre	sente data não po	ssui	, como só	cio, servidor
ou	dirigente _	,	ciente	da	obrigatoriedade	de	declarar	ocorrências
pos	teriores.							

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO IIII e IV do art.1º e no INCISO IIII do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação



Processo: 2504001/2025

Fls: 139

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2025 e concorda com todas as exigências contidas na execução dos serviços.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Federal nº. 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 ANEXO IV

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e

CONTRATO Nº ___ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504001/2025

Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoel
Severo, s/n°, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº
01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo(a), Sr(a).
portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº
, a seguir denominada CONTRATANTE, e a proponente
, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº
, neste ato representada pelo(a), Sr.(a)
portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº
, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o
presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir

A PROPONENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

expressas:

- 1.1 O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar MA.
- 1.2 Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. A entrega e instalação dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem.
- 2.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações da execução dos serviços e aviso.

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados, obedecendo a especificação, detalhamento e exigências descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Unid. Quant.	Quant	Preços R\$		
Item	Descrição	Ollid.	Quaiit.	Unitário	Total	
7 614						

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Processo: 2504001/2025

Fls: 142

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da

parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = (6 / 100)/365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------------------------	---

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.
 - 3.13.1. Banco:
 - 3.13.2. Agência:
 - 3.13.3. Conta corrente:





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 -	As	despesas	decorrentes	da	execução	do	objeto	correrão	por	conta	dos	recursos
especí	ficos	consigna	dos no orçan	nent	o da Câma	ra N	Junicipa	al de Bom	Lug	ar - MA	A, cla	assificada
confo	rme a	abaixo esp	ecificado:									

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e na execução dos serviços:

- 8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência:
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

- 8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Realizar os serviços conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados;
- 8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no termo de referência.
- 8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Processo: 2504001/2025 Fls: 147

Rubrica:___

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste termo.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica





ds: 149

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

HOVE

Bom Lugar - MA, de de 2025.



ls: 150

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

'ÂMA	RA D	E BC	OM L	UGA	R - M	A	
	Sr						
	C	ontra	atant	e			
	Sr(a).						
			atada				

Testemunhas:		
Nome:	, CPF n°	
Nome:	, CPF n°	



Processo: 2504001/2025
Fls: _______

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 ANEXO V

"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS"

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO N° (Regulamentada pela Lei n°. 14.133/2021) DISPENSA DE LICITAÇÃO n°011/2025

CNPJ	n°:		:									
MD												
Prezac	do (a) s	senhor	(a),									
1.	Auto	rizamo	s a ex	ecução	de _					,	visando	8
	quant	A (eificaçã atidas n	io (õe	o. s) do (:		deverá(a	conforme ão) atender O da Disper	as	exigênci	as
2.	Prazo	de en	trega:									
3.	Espec	cificaç	ões, Pred	os e Q	uantid	ade solic	citada:					
Item			Descriç				Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)		Preço Total (R\$)	
									Valor total	1		$\frac{1}{2}$
	vação. Local	l da ex	ecução:									_

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as



Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

	faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6.	O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
	6. 1. Banco:
	6. 2. Agência:
	6. 3. Conta corrente:
7 V	Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 011/2025, bem como o Termo de Referência e a proposta da proponente acima mencionada.
8.	Observação (ões):
	Bom Lugar - MA, de de 2025.
	CÂMARA DE BOM LUGAR - MA
	Sr
	Contratante
	CÂMARA DE BOM LUGAR - MA
	Sr(a)
	Responsável pela fiscalização
	G. (-)
	Sr(a)
	Contratada





ds: 152

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 011/2025, possui 55 (cinquenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 09 de maio de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Processo: 2504001/2025 Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº011/2025

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 14/05/2025, na Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 - Bom Lugar - MA, no horário das 08:00hs às 14h:00min, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com O aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste Poder Legislativo (https://cmbomlugar.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereco.

Bom Lugar – MA, 09 de maio de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Processo: 2504001/2025

Fls: __/ 5 5

Rubrica: ____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo n°2504001/2025, Dispensa de Licitação $\underline{n}^{\circ}011/2025$, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial da Câmara DOM, em 09/05/2025 (https://cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial);
- Site Oficial da Câmara Municipal Portal da Transparência, em 09/05/2025 (https://cmbomlugar.ma.gov.br/acessoainformacao);

Bom Lugar – MA. 09 de maio de 2025.

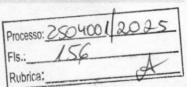
MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n°011/2025

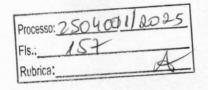
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 14/05/2025, na Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14h:00min, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com O aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste Poder Legislativo (hims://cmbomlugar.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Bom Lugar - MA, 09 de maio de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.05.09-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data\hora do início do recebimento:	09/05/2025 14:00:00
Data\hora do fim do recebimento:	14/05/2025 14:00:00

COMPRAS E SERVIÇOS

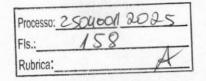
Informações da publicação

Responsável:	MARCELO DE BRITO DAMASCENA
IP da máquina:	192.168.1.192
Computador:	DESKTOP-OCKLPP1
Data\hora do envío do arquivo:	09/05/2025 13:03:49

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO					
DATA	SITUAÇÃO				
09/05/2025	PUBLICADO				

Câmara Municipal de Bom Lugar 📘

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:



Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima cidado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/11

Bom Lugar/Ma, 9 de Maio de 2025.

Marcelo de Brito Damascena Responsável

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2504001/2025 Rubrica:

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 2504001/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, a Proposta de Preços apresentada pela empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399 CNPJ N° 37.297.647/0001-37, para o processo acima identificado.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 14 de maio de 2025.

Agente de Contratação



Processo: 2504001	2025
Fls.: 160	
Rubrica:	A

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Bom Lugar Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

	DA	DOS DA EMPRI	ESA		
JEAN TABOZA PAES 0587064	14399				
NOME FANTASIA: XXXXXXX	XXXX				
CNPJ: 37.297.647/0001-37	IN	NSCRIÇÃO ESTA	DUA	L: 12.646440-5	
ENDEREÇO: Rua Hilário Neto, Bairro Planalto	n° 33,	EP: 65.715-000	MUNICÍPIO: Lago da Pedra UF: M		
TELEFONE: (99) 3644-0909			EMAIL: tabozapaes@live.com		
REPRESE	NTANTE LEGA	L P/ASSINATU	RA I	DA ATA/CONTRATO	
NOME COMPLETO: Jean Tabo	za Paes				
RG: 032357012006-0	F	EMISSOR: SSP/MA CPF: 058.706.443-99		CPF: 058.706.443-99	
	DA	DOS BANCÁRI	os		
BANCO: Nu Pagamentos S.A.	AGÊNCIA: 00	001	Conta: 96566521-5		

Proposta de Preços: R\$ 14.500,00

Valor global: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und.	V. Unit.	V. Total
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.	1	Própria	Und.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	8	Própria	Und.	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	1	Própria	Und.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
					TOTAL:	R\$ 14.500,00





Processo: 2 SO 400	01/2025
Fls.: 16	01
Rubrica:	A

4. Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

5. Prazo de entrega: Conforme Aviso da Dispensa nº 011/2025

6. Condições de pagamento: Conforme Aviso da Dispensa nº 011/2025

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) ate o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Lago da Pedra/MA, 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

JEAN TABOZA PAES
Data: 13/05/2025 08:20:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN TABOZA PAES 05870644399 Jean Taboza Paes RG nº 032357012006-0 (SSP/MA) CPF nº 058.706.443-99



Processo: 2504001/2025
Fls: 162

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 2504001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, os documentos apresentados pela empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399 CNPJ N° 37.297.647/0001-37, para o processo acima identificado.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 14 de maio de 2025.

ARLOS MIGUEL DE SOUZA FREÎRE

Agente de Contratação

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Processo: 2504001 2025
Fls.: 163
Rubrica:

Empresário(a)

Capital Social

Nome Civil

JEAN TABOZA PAES 058.706.443-99

CPF

CNPJ Data de Abertura 37 297 647/0001-37 02/06/2020

37.297.647/0001-37 02/06/20

Nome Empresarial

JEAN TABOZA PAES 05870644399

15.000,00
Situação Cadastral Vigente

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral

ATIVA 02/06/2020

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

65715-000 RUA HILARIO NETO 33

Bairro Munícipio UF

PLANALTO LAGO DA PEDRA MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período Início Fim

1° período 02/06/2020 -

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias Atividades Secundárias (CNAE)

Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

Merceeiro(a)/vendeiro(a) independente 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias

e armazéns

Carpinteiro(a) instalador(a) independente 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Motorista (por aplicativo ou não) independente 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Montador(a) de móveis independente 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Motoboy independente 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

Pintor(a) de parede independente

Moveleiro(a) independente

Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios en genal 250400 20 25 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros friateriais, exceto madeira e metal

Rubrica:

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de **Funcionamento**

Rubrica:

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prod	cesso: 250400(1/2025
Fls.	
Rul	rica:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

37.297.647/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2020
NOME EMPRESARIAL JEAN TABOZA PAES	05870644399		
TÍTULO DO ESTABELECIMEN	ITO (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL to de móveis com predominât	ncia de madeira	
mercearias e armazér 43.29-1-04 - Montager aeroportos 43.30-4-02 - Instalação 52.29-0-99 - Outras at 43.30-4-04 - Serviços	varejista de mercadorias em is n e instalação de sistemas e d o de portas, janelas, tetos, div ividades auxiliares dos trans de pintura de edifícios em gel		io em vias públicas, portos e er material
31.03-9-00 - Fabricaçã	de montagem de móveis de q to de móveis de outros mater		
31.03-9-00 - Fabricaçã CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 213-5 - Empresário (Ir	io de móveis de outros mater	iais, exceto madeira e metal	
	io de móveis de outros mater		
31.03-9-00 - Fabricaçã CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 213-5 - Empresário (Ir	io de móveis de outros mater	ais, exceto madeira e metal	UF MA
31.03-9-00 - Fabricaçã CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 213-5 - Empresário (Ir LOGRADOURO R HILARIO NETO	io de móveis de outros material latureza jurídica ndividual) BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	NÚMERO COMPLEMENTO 33	UF
31.03-9-00 - Fabricação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 213-5 - Empresário (Ir LOGRADOURO R HILARIO NETO CEP 65.715-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	io de móveis de outros material latureza jurídica ndividual) BAIRRO/DISTRITO PLANALTO COM	NÚMERO 33 COMPLEMENTO ********* MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA TELEFONE	UF
31.03-9-00 - Fabricaçã CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 213-5 - Empresário (Ir LOGRADOURO R HILARIO NETO CEP 65.715-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO TABOZAPAES@LIVE.	io de móveis de outros material latureza jurídica ndividual) BAIRRO/DISTRITO PLANALTO COM	NÚMERO 33 COMPLEMENTO ********* MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA TELEFONE (99) 3644-0909	UF
31.03-9-00 - Fabricaçã CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 213-5 - Empresário (Ir COGRADOURO R HILARIO NETO CEP 65.715-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO TABOZAPAES@LIVE. ENTE FEDERATIVO RESPON *******	io de móveis de outros materiatureza jurídica idividual) BAIRRO/DISTRITO PLANALTO COM ISÁVEL (EFR)	NÚMERO 33 COMPLEMENTO ********* MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA TELEFONE (99) 3644-0909	UF MA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 16:20:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





	100
Processo: 250 L	1001/2025
Fls.: 18	67
-	d
Rubrica:	T

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.297.647/0001-37 Inscrição Estadual: 12.646440-5

Razão Social: JEAN TABOZA PAES 05870644399

Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA HILARIO NETO Número: 33 Complemento:

Bairro: PLANALTO

Município: LAGO DA PEDRA UF: MA CEP: 65715000 DDD: Telefone: 36440909

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 3101200 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE

Principal: MADEIRA

CNAEs Secundários		
Código	Descrição CNAE	
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	
5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	
5229099	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
3103900	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 04/06/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

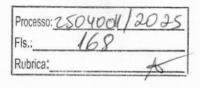
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/04/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEAN TABOZA PAES 05870644399

CNPJ: 37.297.647/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

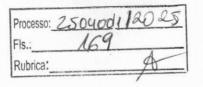
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:02:21 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **7A4F.89DC.5FE5.D75F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 082091/25

Data da

22/04/2025 16:21:39

Inscrição Estadual: 126464405

CPF/CNPJ:37297647000137

Razão Social: JEAN TABOZA PAES 05870644399

Endereço:

RUA HILARIO NETO, 33 CEP: 65715000 - PLANALTO

elefone:

(99)36440909

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

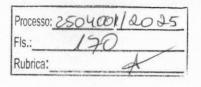
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Salva Salva

Data Impressão: 12/05/2025 22:36:35





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036124/25

Data da

22/04/2025 16:22:03

Inscrição Estadual: 126464405

CPF/CNPJ:37297647000137

Razão Social: JEAN TABOZA PAES 05870644399

Endereco:

RUA HILARIO NETO, 33 CEP: 65715000 - PLANALTO

Telefone:

(99)36440909

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 12/05/2025 22:37:44



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA GOVERNO DO POVO

Processo: 250	ssão 2	2/04/20	2505
Fls.:	71		
Rubrica:		7	

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0002528

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO C.M.C.	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
10050	JEAN TABOZA PAES 05870644399	37.297.647/0001-37

Endereço do Contribuinte				
RUA HILARIO NETO	NÚMERO 33	№ DO CEP 65715000	BAIRRO PLANALTO	
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	EDIFÍCIO		APTO. / SALA

JEAN TABOZA PAES 05870644399 37.	7.647/0001-37	
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 22/04/2025

Data de Validade: 21/07/2025

A prefeitura do Município de Lago da Pedra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.pref.eituramoderna.com.br Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

LAGO DA PEDRA (MA), 22 de ABRIL de 2025



Processo: <u>250004</u> | <u>2025</u>
Fls.: 172
Rubrica:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

37.297.647/0001-37

Razão

Social:

JEAN TABOZA PAES 05870644399

Endereço:

10 R MAZOLENE COELHO 140 / PALANTO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050504135882054437

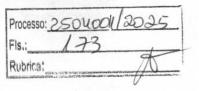
Informação obtida em 12/05/2025 22:52:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

37.297.647/0001-37

Razão

JEAN TABOZA PAES 05870644399

Social: Endereço:

10 R MAZOLENE COELHO 140 / PALANTO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041605035882054481

Informação obtida em 22/04/2025 16:20:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Processo: 2504001, Fls.: Páging Day Rubrica:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN TABOZA PAES 05870644399 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.297.647/0001-37 Certidão nº: 22303953/2025

Expedição: 22/04/2025, às 16:22:47

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JEAN TABOZA PAES 05870644399 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.297.647/0001-37, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

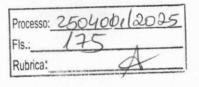
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa JEAN TABOZA PAES – MEI, CNPJ 37.297.647/0001-37, estabelecida na Rua Hilario Neto, nº 33, PLANALTO, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000, prestou serviços à SQUADRA MOVEIS LTDA – ME, SQUADRA MOVEIS, inscrita no CPNJ sob o nº 14.224.751/0001-04, estabelecida na Rua Joseane Sales, nº 225, PLANALTO, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000, detém qualificação técnica para fornecimento de serviços de MÓVEIS PLANEJADOS.

Registramos que a empresa acima citada prestou serviços de MÓVEIS PLANEJADOS de qualidade, no prazo correto com as referidas notas fiscais.

© [99] 98120-2983

Informamos ainda que as prestações de serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lago da Pedra – MA, 22 de abril de 2025

móveis planejados e design

Documento assinado digitalmente

ANTONIO MORENO DE SOUSA FILHO
Data: 22/04/2025 18:14:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO MORENO DE SOUSA FILHO CNPJ: 14.224.751/0001-04



DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

Processo: 2504001 2005 FIs.: Rubrica:

Declarante:

JEAN TABOZA PAES 05870644399

R HILARIO NETO, 33, PLANALTO, LAGO DA PEDRA-MA

C.N.P.J.: 37.297.647/0001-37

Inscrição Estadual: 126464405

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

FOLHA: 1

0068

Declaramos para os devidos fins, que obtivemos o faturamento abaixo relacionado:

Período	Faturamento
Janeiro/2023	5.972,19
Fevereiro/2023	6.812,30
Marco/2023	5.983,27
Abril/2023	6.437,90
Maio/2023	7.288,40
Junho/2023	7.133,15
Julho/2023	6.705,50
Agosto/2023	6.211,79
Setembro/2023	7.100,35
Outubro/2023	6.910,30
Novembro/2023	6.325,00
Dezembro/2023	7.219,85
TOTAL DO PERIODO ===>	80.100,00

O Valor Médio do Período é de R\$.:

6.675.00 .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que a mesma produza seus efeitos legais.

LAGO DA PEDRA/MA, 23 de Abril de 2025.

ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

CONTADOR CPF: 054.065.473-64 CRC: 016082/O-8

Adriano da Silva Oliveira CRC/MA 016062/O-8 CONTADOR

JEAN TABOZA PAES

EMPRESARIO CPF: 058.706.443-99





DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

Processo: 25 04 0 01 20 25
Fls.: 177
Rubrica:

Declarante:

JEAN TABOZA PAES 05870644399

R HILARIO NETO, 33, PLANALTO, LAGO DA PEDRA-MA

C.N.P.J.: 37.297.647/0001-37

Inscrição Estadual: 126464405

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHA: 1

0068

Declaramos para os devidos fins, que obtivemos o faturamento abaixo relacionado:

Periodo	Faturamento
Janeiro/2024	6.731,00
Fevereiro/2024	6.250,00
Marco/2024	5.973,85
Abril/2024	6.748,20
Maio/2024	7.079,70
Junho/2024	6.859,30
Julho/2024	5.870,95
Agosto/2024	6.937,25
Setembro/2024	7.400,00
Outubro/2024	7.453,15
Novembro/2024	7.124,40
Dezembro/2024	6.572,20
TOTAL DO PERIODO ===>	81.000,00

O Valor Médio do Período é de R\$.:

6.750,00 .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que a mesma produza seus efeitos legais.

LAGO DA PEDRA/MA, 23 de Abril de 2025.

ADRIAND DA SILVA DIVEIRA
ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

CONTADOR CPF: 054.065.473-64 CRC: 016082/O-8 Adriano da Silva Oliveira CRC/MA 016082/0-8 CONTADOR JEAN TABOZA PAES EMPRESARIO CPF: 058.706.443-99







Processo: 25040011 2025
Fls.: 178
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/04/2025

Nº da certidão: 12501459377

Data de validade: 22/06/2025

Código de Validação: 0255a373e3

NOME: JEAN TABOZA PAES 05870644399

CNPJ: 37.297.647/0001-37

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
 - c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
 - d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
 - e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);





Processo: 25040d1	2025
Fls.: 179	
Rubrica;	4

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025 ANEXO III

DECLARAÇÕES

À Câmara Municipal de Bom Lugar Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A proponente JEAN TABOZA PAES 05870644399, inscrita no CNPJ nº 37.297.647/0001-37, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO IIII e IV do art.1º e no INCISO IIII do art.5º da Constituição Federal.

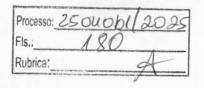
Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

JEAN TABOZA PAES 05870644399





Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº011/2025 e concorda com todas as exigências termo de referência e aviso.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Lago da Pedra/MA, 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

JEAN TABOZA PAES
Data: 13/05/2025 08:20:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN TABOZA PAES 05870644399 Jean Taboza Paes RG n° 032357012006-0 (SSP/MA) CPF n° 058.706.443-99





Processo: 2504001/2025 Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

ATA DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Às 14:00 horas do dia 14 (quatorze) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão de Contratação, da Câmara de Bom Lugar, MA, reuniram-se o Agente de Contratação, o Sra. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, e a Sra. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA e o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA, membros da equipe de apoio, para o recebimento de propostas de preços para a Dispensa de Licitação nº011/2025. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399 CNPJ N° 37.297.647/0001-37, enviou proposta no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A empresa supra, apresentou sua proposta no endereço eletrônico indicado no aviso, no dia 14 de majo de 2025, dentro do prazo e horário limite estabelecido no Aviso, que foi impressa, rubricada pelo agente de Contratação e juntada aos autos do processo.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº011/2025, o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, iniciaram a fase de análise da proposta apresentada.

Da análise da proposta apresentada pela empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399 CNPJ N° 37.297.647/0001-37, verificou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência e aviso, estando, portanto, classificada para a presente Dispensa de Licitação, estando apto a seguir com os demais atos inerentes ao procedimento em curso.

O agente de contratação e membros da equipe de apoio, comunicaram a vencedora, que será aberto o prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados da comunicação, para a apresentação da Documentação de Habilitação.

A empresa enviou a documentação de habilitação, para o e-mail, antes de vencer as 48h concedidas.

O agente e membros passaram em seguida, para a análise dos documentos de habilitação.

Da análise dos documentos apresentados, constatou-se o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação. Portanto, a empresa está habilitada e apta a seguir com os demais atos inerentes ao procedimento.

Sem mais para o momento, lavro a presente ata que vai datada e assinada pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 14 de maio de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE

Agente de Contratação

de Oli Verra Lousa Perera ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA

Equipe de apoio

Processo: 2504001/2025

Fls:

Rubrica:



Processo: 2504001/2025

le: / 8

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2025

PROCESSO ADM: N°2504001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3°, da Lei Federal nº 14.133,

de 1° de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 011/2025 (Processo Administrativo nº 2504001/2025, para a Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Bom Lugar deste Município, com fundamento no art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Vencedor: JEAN TABOZA PAES 05870644399 CNPJ N° 37.297.647/0001-37, no valor total de R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).

I. HISTÓRICO

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 011/2025, no dia 09/05/2025, por meio de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial da CÂMARA DE BOM LUGAR, bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (https://cmbomlugar.ma.gov.br/), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Bom Lugar (https://cmbomlugar.ma.gov.br/).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399 CNPJ N° 37.297.647/0001-37, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A proposta de preços e documentação enviados pela empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399 CNPJ N° 37.297.647/0001-37, foram recebidos e rubricados, pelo agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação n°. 011/2025, foi analisado a proposta e posteriormente a documentação apresentada pela empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399 CNPJ N° 37.297.647/0001-37, cujo preço ficou no valor



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

total de R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais), cumprindo todos os prazos e exigências, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada, O agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUCÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da agente de Contratação.

Assim, passamos a expor o que segue:

- O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:
 - Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
 - j) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
 - k) Pesquisa de Preços de Mercado;
 - 1) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
 - m) Termo de Referência, elaborado pela Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
 - n) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
 - o) Termo de Autuação do Procedimento;
 - p) Despacho do Presidente da Câmara Municipal, encaminhando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
 - q) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com os anexos;
 - r) Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
 - s) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

eval



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

got



Processo: 2504001/2025
Fls: __/ \$\sigma \left(\)

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, multas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobre preço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

growth .



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

"Para que a situação possa Implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração Termo de Referência;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou execução constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua Importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capitulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

 (\ldots)

 II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de da execução dos serviços, anteprojeto, Termo de Referência ou projeto executivo, conforme o caso;

 III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

 IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

 (\ldots)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



Processo: 2504001/2025

Fls: / 8 8

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

VII - o regime de execução de serviços, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

 (\ldots)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei n°. 14.133/2021, tendo a empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado é de **R\$15.000,00(quinze mil reais)**, resultante da cotação de preços realizada, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399 CNPJ N° 37.297.647/0001-37, foi de **R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)**.

A execução dos serviços ofertados pela proponente supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demostrado, a proposta da empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399, CNPJ N° 37.297.647/0001-37, Situada na Rua Hilário Neto, nº 33, Bairro Planalto, CEP.: 65.715-000, Lago da



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Pedra – MA, apresentou o menor valor para a execução dos serviços, pelo montante de R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).

Segue abaixo a planilha detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.	UNID	1	2.900,00	2.900,00
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	UNID	8	1.200,00	9.600,00
3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	UNID	1	2.000,00	2.000,00
				TOTAL	14.500,00

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA DOCUMENTAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei n°. 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a proponente demonstrou habilmente sua Habilitação e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Lugar/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399, CNPJ N° 37.297.647/0001-37, Situada na Rua Hilário Neto, n° 33, Bairro Planalto, CEP.: 65.715-000, Lago da Pedra – MA.



Processo: 2504001/2025

Fls:

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à autoridade competente, para as demais providencias cabíveis.

Bom Lugar /MA, 14 de maio de 2025.

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2504001/2025

Is: 191

Rubrica:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 2504001/2025, que deu origem a Dispensa de licitação no 011/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar — MA, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudico o objeto supra a proponente VENCEDORA: JEAN TABOZA PAES 05870644399, CNPJ N° 37.297.647/0001-37, Situada na Rua Hilário Neto, nº 33, Bairro Planalto, CEP.: 65.715-000, Lago da Pedra — MA, no valor total de R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 250409/2025
Fls.: 191 - A
Rubrica:

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 2504001/2025, que deu origem a Dispensa de licitação no 011/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar — MA, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudico o objeto supra a proponente VENCEDORA: JEAN TABOZA PAES 05870644399, CNPJ N° 37.297.647/0001-37, Situada na Rua Hilário Neto, nº 33, Bairro Planalto, CEP.: 65.715-000, Lago da Pedra — MA, no valor total de R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2504001/2025

Rubrica:

Ao

Senhor

ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Bom Lugar /MA.

ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico sobre dispensa de licitação.

Senhor assessor,

Por meio do presente expediente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2504001/2025, para apreciação e consequentemente emissão de parecer jurídico sobre o processo de contratação direta por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II, C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Lugar - MA, em 29 de maio de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

marcilo de Bry To Donoscense

Presidente da Câmara



Processo: 2504001/2025

Fls: 193

Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2504001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, objetivando a realização de contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a. Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b. Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c. Pesquisa de Preços de Mercado;
- d. Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e. Da execução dos serviços, elaborado pela Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- f. Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n°. 14.133/2021.
- g. Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Câmara Municipal;
- h. Despacho da Câmara Municipal, determinando a remessa dos autos a Assessoria;
- Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação;
- j. Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- k. Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- I. Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- m. Termo De Adjudicação
- n. Despacho do Presidente, encaminhando a remessa dos autos a Assessoria:

A



Processo: 2504001/2025

Fls: 194

Rubrica:

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico, acerca da legalidade da contratação pretendida.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com a presente manifestação jurídica visa-se assistir a autoridade solicitante, para fins de controle prévio de legalidade, consoante previsto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo a esta, na eventualidade de decidir não atender estas orientações, justificar nesses autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.

Ademais, no presente parecer a análise se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, reza que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Adiante, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União. dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,



Processo: 2504001/2025

Fls: 195

Rubrica:

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Por sua vez, o Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em comento, verifica-se que a empresa JEAN TABOZA PAES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.297.647/0001-37, que apresentou proposta no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), quantia esta que se enquadra nos limites previsos no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), sendo perfeitamente cabível a Dispensa de Licitação.

Registre-se que os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal. Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

No presente caso, ficou demonstrado que a gestão dessa Casa Legislativa se valeu de três orçamentos de fornecedores que atuam no ramo da contratação, em cumprimento à orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Dessa feita, temos que os fatos narrados e o preço apresentado são razoáveis e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





Processo: 2504001/2025

Fls: 196

Rubrica:

De outra banda, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Verifica-se que foram juntados os documentos que comprovam a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica da futura contratada, bem como a inexistência de óbices para a sua contratação. Por fim, antes da assinatura do contrato é necessário a atualização da consulta às certidões que estiverem vencidas ou próximas ao vencimento, para verificação de sua validade.

DA MINUTA DE CONTRATO

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021. No caso, presentes os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal 14133/2021 e às cláusulas contratuais.

Ademais a minuta do contrato apresenta as condições para a sua execução, estas estabelecidas com clareza e precisão, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, assim como estão presentes: cláusulas que regem o regime de execução ou a forma de fornecimento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

CONCLUSÃO

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos desse Parecer sob o ponto de vista jurídico formal, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa JEAN TABOZA PAES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.297.647/0001-37, que apresentou proposta no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).



Processo: 2504001/2025

Fls: 193

Rubrica:

Registre-se, novamente, que compete a esta Assessoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Por fim, recomenda-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), com a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo que esta publicação será considerada cumprida quando o Órgão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, nos casos previstos no artigo 176, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Bom Lugar (MA), em 30 de maio de 2025,

ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA

Assessor Jurídico OAB/MA № 11.109-A



Fls: 198
Rubrica:

Processo:2504001/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2025

O Presidente da Câmara de Bom Lugar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 011/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente VENCEDORA: JEAN TABOZA PAES 05870644399, CNPJ N° 37.297.647/0001-37, Situada na Rua Hilário Neto, nº 33, Bairro Planalto, CEP.: 65.715-000, Lago da Pedra – MA, no valor total de R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 30 de maio de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO: 011/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2025

Processo: 2504001 | 2025

Fls.: 198-A

Rubrica:

O Presidente da Câmara de Bom Lugar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 011/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar — MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente VENCEDORA: JEAN TABOZA PAES 05870644399, CNPJ N° 37.297.647/0001-37, Situada na Rua Hilário Neto, nº 33, Bairro Planalto, CEP.: 65.715-000, Lago da Pedra — MA, no valor total de R \$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 30 de maio de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 Processo Administrativo N° 2504001/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. Processo Administrativo nº 2504001/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ nº **01.616.261/0001-01**, e a CONTRATADA: JEAN TABOZA PAES 05870644399, CNPJ Nº 37.297.647/0001-37, situada na Rua Hilário Neto, nº 33, Bairro Planalto, CEP.: 65.715-000, Lago da Pedra – MA, no valor total de **R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)**. FUNDAMENTO: Art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. VIGÊNCIA: A vigência será da data e sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. RATIFICAÇÃO: 30/05/2025. **MARCELO DE BRITO DAMASCENA** – Presidente da Câmara.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa nº 011/2025, convocamos a empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399, CNPJ N° 37.297.647/0001-37, JEAN TABOZA PAES 05870644399, CNPJ N° 37.297.647/0001-37, Situada na Rua Hilário Neto, nº 33, Bairro Planalto, CEP.: 65.715-000, Lago da Pedra — MA neste ato representada pelo Sr. JEAN TABOZA PAES, portador do RG nº 032***012***-0, CPF sob o nº 058.***.443-**, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e essa empresa supra. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar — MA. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 30 de maio de 2025.

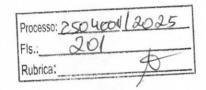
MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Recebi em: 30 / 05 / 2025.

JEAN TABOZA PAES 05870644399

CNPJ N° 37.297.647/0001-37





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEAN TABOZA PAES 05870644399

CNPJ: 37.297.647/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

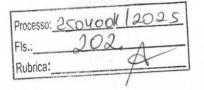
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:02:21 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **7A4F.89DC.5FE5.D75F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 082091/25

Data da

22/04/2025 16:21:39

Inscrição Estadual: 126464405

CPF/CNPJ:37297647000137

Razão Social: JEAN TABOZA PAES 05870644399

Endereco:

RUA HILARIO NETO, 33 CEP: 65715000 - PLANALTO

elefone:

(99)36440909

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2025 22:36:35



Processo: 25040bil 2025
Fls.: 203
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036124/25

Data da

22/04/2025 16:22:03

Inscrição Estadual: 126464405

CPF/CNPJ:37297647000137

Razão Social: JEAN TABOZA PAES 05870644399

Endereço:

RUA HILARIO NETO, 33 CEP: 65715000 - PLANALTO

elefone:

(99)36440909

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2025 22:37:44



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA GOVERNO DO POVO

Processo: 2	50400112025
Fls.:	204
Rubrica:	Patents on the San State of the San

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0002528

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
JEAN TABOZA PAES 05870644399	37.297.647/0001-37
	The state of the s

Endereço do Contribuinte				
RUA HILARIO NETO	NÚMERO 33	№ DO CEP 65715000	BAIRRO PLANALTO	
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	EDIFÍCIO		APTO./SAL

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
JEAN TABOZA PAES 05870644399	37.297.647/0001-37	
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 22/04/2025

Data de Validade: 21/07/2025

A prefeitura do Município de Lago da Pedra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiv a Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

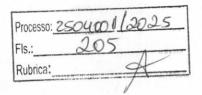
Já nas certidões de empresas:

A respectiv a Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

LAGO DA PEDRA (MA), 22 de ABRIL de 2025

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

37.297.647/0001-37

Razão

JEAN TABOZA PAES 05870644399

Social: Endereço:

10 R MAZOLENE COELHO 140 / PALANTO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050504135882054437

Informação obtida em 12/05/2025 22:52:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo: 250400112025
Fls.: Página Tae A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN TABOZA PAES 05870644399 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.297.647/0001-37 Certidão nº: 22303953/2025

Expedição: 22/04/2025, às 16:22:47

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JEAN TABOZA PAES 05870644399 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.297.647/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Tribunais do Trabalho.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

CONTRATO Nº 300501011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e a EMPRESA JEAN TABOZA PAES 05870644399.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, inscrita no CNPJ sob n°. 01.616.261/0001-01, sediada na Rua Manoel Severo, s/n°, Centro, Bom Lugar – MA, por meio de seu Presidente, o Sr. MARCELO DE BRITO DAMASCENA, portador do CPF n° 045.***.013-**; denominada CONTRATANTE, e a empresa JEAN TABOZA PAES 05870644399, CNPJ N° 37.297.647/0001-37, Situada na Rua Hilário Neto, n° 33, Bairro Planalto, CEP.: 65.715-000, Lago da Pedra – MA, neste ato representada pelo Sr. JEAN TABOZA PAES, portador do RG n° 032***012***-0, CPF sob o n° 058.***.443-**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar MA.
- 1.2 Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. A entrega e instalação dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem.
- 2.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações da execução dos serviços e aviso.
- 2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

Apulla

Lon



Processo:2504001/2025

Is: 208

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados, obedecendo a especificação, detalhamento e exigências descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Bancada da mesa diretora, medindo 390cm de largura e 75cm de altura, com detalhes na cor cinza, com detalhe ripado na frente, com três gavetas.	UNID	1	2.900,00	2.900,00
2	Mesa em MDF, medindo 120cm de largura, 80cm de altura e 58cm de profundidade, com detalhes na cor cinza, tipo ripado, com duas gavetas, com tranca em uma das gavetas.	UNID	8	1.200,00	9.600,00
3	Tribuna, medindo 140cm de largura e 116cm de altura, com detalhes na cor cinza, tipo ripado.	UNID	1	2.000,00	2.000,00
				TOTAL	14.500,00

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Harris

Joan



Processo:2504001/2025

Fls: 209

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Harris

flar



Processo:2504001/2025
Fls: 210

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco: Nu Pagamentos S.A

3.13.2. Agência: 0001

3.13.3. Conta corrente: 96566521-5

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo específicado:

ORGÃO:	01 Poder Legislativo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
	0101- Câmara Municipal	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funciona	mento das Ativ. da
	Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pesso	a Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 - Outros recursos não vinculados a	impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 15.000,00 .	
Valor reforçado mediante abertura d	e crédito suplementar	X
Valor não reforçado		

5.2. — Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



Jun



Fls: 211
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e na execução dos serviços:

- 8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021:
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

No of the last

fran



Processo:2504001/2025

Fls: 212

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

- 8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Realizar os serviços conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

from from



Processo: 2504001/2025

Fls: 213

Rubrica: ______

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados;
- 8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no termo de referência.
- 8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços dos quantitativos contratados;

NAME OF STREET

Jun



Processo:2504001/2025

Fls: 2 4

Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Jun Jun



Processo:2504001/2025

Rubrica:

Fls:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste termo.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A STATE OF THE STA

Jean



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

for



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar – MA, em 30 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Bom Lugar – MA CNPJ nº01,616,261/0001-01

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara Contratante

Jon



Processo:2504001/2025

Fls: 218

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

JEAN TABOZA PAES 05870644399

CNPJ N° 37.297.647/0001-37

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº 912.371-063-20

CPF nº 062.454.423-03



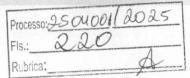
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

EXTRATO DE CONTRATO

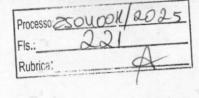
Extrato de Contrato Nº 300501011/2025. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: JEAN TABOZA PAES 05870644399, CNPJ N° 37.297.647/0001-37, situada na Rua Hilário Neto, n° 33, Bairro Planalto, CEP.: 65.715-000, Lago da Pedra – MA. Dispensa de Licitação n° 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais). Vigência: A contar da data da assinatura, até 09(nove) meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045.***.013-**; e o Sr. JEAN TABOZA PAES, portador do RG nº 032***012***-0, CPF sob o nº 058.***.443-**, em 30 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 300501011/2025

EXTRATO DE CONTRATO



Extrato de Contrato Nº 300501011/2025. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: JEAN TABOZA PAES 05870644399, CNPJ N° 37.297.647/0001-37, situada na Rua Hilário Neto, nº 33, Bairro Planalto, CEP.: 65.715-000, Lago da Pedra - MA. Dispensa de Licitação n° 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais). Vigência: A contar da data da assinatura, até 09(nove) meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045.***.013-**; e o Sr. JEAN TABOZA PAES, portador do RG nº 032*** 012***-0, CPF sob o nº 058.***.443-**, em 30 de maio de 2025.





Estado do Maranhão CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000 CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

words of Bu to Doubles

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 010/2025

Processo: 2504001/2025 Fls.: 222 Rubrica:

PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78
Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





Processo: 25040011 2025

Fls.: 223

Rubrica:

Estado do Maranhão CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000 CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 016/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 001 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. Edinete Silva Valdivino, portador(a) do CPF: 053.751.073-76, para exercer o Cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

FIS .:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 001 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. Edinete Silva Valdivino, portador(a) do CPF: 053.751.073-76, para exercer o Cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Cabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78
Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão